



DECRETO Nº196 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), principalmente em respeito ao funcionamento de instituições religiosas, bares, lanchonetes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria do Ministério da Saúde nº356 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCov);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de algumas atividades comerciais, de modo a preservar a atividade econômica local;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o funcionamento das atividades de bares, botecos, depósito de bebidas, trailers de alimentação, pizzarias, lanchonetes, restaurantes, serviços de ambulantes, galerias, conveniências e similares. Desde que sejam obedecidas as medidas de segurança impostas pela OMS (Organização Mundial de Saúde).

Parágrafo Único: - Recomenda-se, ser respeitados os protocolos sanitários demandados pela Vigilância Sanitária Municipal e a OMS (Organização Mundial de Saúde), com a efetiva adoção de protocolos de segurança, higienização e de enfrentamento ao Covid-19.

Art. 2º Fica permitida a realização de eventos e atividades de cunho religioso, desde que sejam obedecidas as medidas de segurança impostas pela OMS (Organização Mundial de Saúde), de forma a evitar o contágio entre os frequentadores.

Art. 3º - Fica revogado em todos os termos e efeitos do Decreto 193/2020, que se refere à restrição de locomoção noturna.

Art. 4º As normas previstas neste Decreto poderão ser revistas, mesmo antes dos prazos estabelecidos, se fatos supervenientes autorizarem a medida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 14 de agosto de 2020.

EDMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

JOSE JORGE FIGUEREDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde